

CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A

COMUNICADO À PRAÇA

Informamos que o Sr. ROBERTO BENEDITO DO CARMO, filho de ATANAIAS BENEDITO DO CARMO e de VALDELICE SILVA DO CARMO, portador da Carteira de Identidade nº 1.007.501 - SSP-Bahia e do CPF nº 111.149.835-00, NÃO É MAIS FUNCIONÁRIO DA CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A, onde exerceu as funções de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DO SERVIÇO DE COMPRAS.

Salvador, 3 de novembro de 1983
CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A

AG-16.866 - 2-1

EXTRATO DE ESTATUTO

1- Denominação: Grêmio Esportivo Aratu; 2- Fundo Social: Contribuição dos Associados, doações de terceiros; 3- Finalidade: Atividades recreativas, esportivas.

vas, culturais e sociais; 4- Duração: Indeterminada; cada Diretoria terá a gestão de um ano e a gestão do Conselho Deliberativo é de dois anos; 5- Reforma do Estatuto: Pelo Conselho Deliberativo; 6- As condições de extinção da pessoa jurídica com os seus patrimônios serão determinadas em Assembleia Geral; 7- O Grêmio se representa ativa e passivamente pelo seu Presidente e pelo Vice-Presidente, quando do impedimento do Presidente.

Ag - 18.869

AVISO

Avisamos aos interessados na concorrência pública 002/83 da COTREL VU referente a execução de obras civis e de Terraplanagem na "FAZENDA DE LODO" na área da estação de tratamento de esgoto VU publicada em edital em 21.10.83 VU que a mesma fica transferida para o dia 16 de novembro à mesma hora PT

A-COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SD-2569-AP



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.157/83-SESP, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 04/01/83, ARCHIMEDES ANGELO DE ALMEIDA, Agente de Serviços Públicos, Classe "B", Código SU-1101-5, matrícula nº 7344, da lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-2548/83, RESOLVE: Aposentar DINAH SANTOS MATA, Matrícula nº 6212, Auxiliar de Ensino, Ref. II, Extranumerário-mensalista, estabilizada, do quadro de lotação da SNEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-2385/83, RESOLVE: Conceder Aposentadoria a EMINO LIMA BEILON, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "B", Código - SA-1002-2, Matrícula nº 4644, da lotação da SEAD, com fundamento nos Arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SUOP - 1361/83, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ELIODORO CORREIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código - SU - 1103-1, matrícula nº 3340, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3463/83-SMEC, RESOLVE: Conceder aposentadoria a FIDELIS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, matrícula 2916, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD 1200/83, RESOLVE: Aposentar JOACI MAURICIO DOS SANTOS, Mestre de Obras, Contratado, matrícula nº 2212, da lotação da SUOP, com fundamento nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEAS-4308/83, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSÉ MARQUES NETO, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, mat. nº 2747, do quadro de lotação da SMEAS, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 5179/83-SMEC, RESOLVE: Conceder a aposentadoria a JOSÉ DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula nº 3933, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEC - 5324/83, RESOLVE: Aposentar LAURENTINO DOMÍNGOS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código - SU - 1103-1, matrícula nº 8009, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SUOP - 1409/83, RESOLVE: Conceder aposentadoria a HELQUINIAZ MANUEL CORREIA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código - SU - 1103-1, matrícula nº 2183, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEAS-04008/83, RESOLVE: Conceder aposentadoria a OTAVIANO CELESTINO RAMALHO, Auxiliar de Serviços Administrativos, Classe "C", Código SA-302-3, matrícula nº 2876, da lotação da SMEAS, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEC-005325/83, RESOLVE: Aposentar VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula nº 4902, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº GPM - 0815/83, RESOLVE: Reformar CLAUDIONOR ALVES PEREIRA, 2º Sargento Músico, nº 132, matrícula nº 1499, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento nos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0606/83-LPMS, RESOLVE: Conceder reforma a ULISSES ABREU COSTA, 1º Sargento, matrícula nº 1469, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa da Câmara de nº 74/83-Exonerar a pedido, dos Cargos em Comissão, Símbolo DASA-600-7, de Chefe de Gabinete, o Sr. MANOEL AGENOR DA SILVA; Símbolo DASA-600-5 de Oficial de Gabinete, o Sr. CELESTINO FERREIRA OLIVEIRA; Símbolo DASA-500-2, de Assistente de Gabinete, os Srs.: EMÍLIO BATISTA DE SÁ e NÁDIA CRISTINA M. DE OLIVEIRA. Nomear, para exercerem os mesmos cargos em Comissão, os Srs.: CELESTINO FERREIRA OLIVEIRA, WALDEMAR PEREIRA, RAIMUNDO DE GOES e SEBASTIÃO TIMÓTEO DOS SANTOS, respectivamente, a partir de 1º de novembro de 1983. SALVADOR, 31 de outubro de 1983.

VIRGILIO FACHECO
1º Secretário

Publique-se
Em 02.11.83.

DE DUVAL SALLES
Diretor

WILTON JOSÉ
2º Secretário